



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 13, DE 23 DE ABRIL DE 2022**

Estabelece a suspensão temporária da criação de novos cursos técnicos de nível médio e de graduação no período de atualização e/ou reestruturação dos Planos Pedagógicos dos cursos preexistentes e ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

**A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**, nomeada pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. Expedir a presente Instrução Normativa, com a finalidade de regulamentar a suspensão temporária da criação de novos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação no período de atualização e/ou reestruturação dos Planos Pedagógicos dos Cursos preexistentes e ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, respeitando os marcos legais e institucionais relativos ao ensino.

Art. 2º. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, ao longo de todo o ano letivo de 2022, fomentará o processo de atualização e/ou reestruturação de seus Cursos de Ensino Técnico de Nível Médio e de Graduação, para fins de regularização de cursos preexistentes e que não dispõem de seus respectivos Planos Pedagógicos dos Cursos, bem como para o atendimento dos Regulamentos Institucionais e marcos legais nacionais, que alteram as Diretrizes Curriculares Nacionais nos respectivos níveis e modalidades de ensino previstas nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa não se aplica aos *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro cujos Cursos já tenham sido alvos de atualizações e/ou reestruturações à luz dos marcos normativos legais e institucionais vigentes.

Art. 4º. Ao longo de todo o processo de revisão prevista, a PROEN disponibilizará recursos humanos capacitados e habilitados para auxiliar todos os *campi* nos respectivos processos de atualização e/ou reestruturação de que trata esta Instrução Normativa

Art. 5º A reorganização prevista nesta Instrução Normativa seguirá todos os fluxos e procedimentos previstos em Instruções Normativas previamente exaradas pela Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico no que tange à atualização e/ou reestruturação dos Planos Pedagógicos dos Cursos Técnicos e de Graduação, e os mesmos serão submetidos a todos os ritos processuais pertinentes.

Art. 6º. Os casos omissos e não previstos nesta Instrução Normativa deverão ser analisados pela Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, que emitirá parecer com orientações e esclarecimentos.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de maio de 2022.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON  
Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico